



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2016**  
**PROCESSO nº. 23000.006202/2015-55**

Aos dois dias do mês de março do ano de **dois mil e dezesseis**, a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, CNPJ nº. **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos **ANTONIO LEONEL DA SILVA CUNHA**, brasileiro, casado, RG N.º 8021783546, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF N.º 141.612.730-53, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria N.º 239, de 15 de março de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2012, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria do Ministro de Estado N.º 694, de 26 de maio de 2000, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** visando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e impermeabilização, reforma, montagem e desmontagem de móveis e estofados, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades do Ministério da Educação – UASG 150002, conforme especificação do Termo de Referência, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2016**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/ITEM, conforme consta dos autos do Processo nº. **23000. 006202/2015-55**, regida na Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, ao Decreto nº 7174/2010, Decreto nº 7.746/2012, ao Decreto 7.903/2013, ao Decreto 8.94/2014, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 23/01/2013; à IN nº01 de 19/01/2010; à IN nº 4/2014, à IN nº 5/2014, Portaria nº 1054/2011, Resolução nº 3, de 27 de agosto de 2013, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações subsequentes:

**MARIA DA SILVA SOARES - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 02.729.231/0001-66, sediada no SCLN 408 bloco "B" loja 06 - subsolo - Asa Norte/DF, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Elquison Dias Soares, Brasileiro, Casado, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 492.572, expedida pela SSP/DF, CPF nº. 185.030.201-49, residente e domiciliado em Brasília/DF.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e impermeabilização, reforma, montagem e desmontagem de móveis e estofados, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades do Ministério da Educação – UASG 150002, conforme especificação do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2016, conforme abaixo demonstrado:

LOTE	Item	Especificação	QTD	Valor Unitário	Valor Total
	6	<b>Restauração Mobiliários diversos Armários, mesas, gaveteiros e etc.</b>			
	6.1	Restauração de móveis de madeira (Cerejeira, mogno). Lixar a madeira com lixa nº 00 ou 000, esfregando na mesma direção da madeira. Elimine com uma escova o pó produzido ao lixar. 1. Aplicar com um pincel uma camada abundante de protetor. Insistindo mais nas áreas mais absorventes como juntas, buracos, rachaduras e extremidades. 2. Depois de passado o protetor por todos os lugares é importante deixar secar durante 24 ou 48 horas dependendo da quantidade de produto que tiver colocado. 3. Para finalizar, aplicar com o pincel duas ou três camadas de verniz com intervalos de 24 horas. É muito	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00

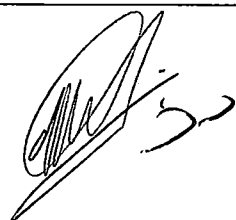


		importante respeitar os tempos para que fique bom. Apresentar ao gestor as opções de tons de verniz, para que o mesmo possa escolher o melhor para a sua madeira.			
		TOTAL ITEM 06			R\$ 2.200,00
3	7	<b>Gaveteiro volante (MDF). Reforma com fornecimento de peças seguir padrão de cores do MEC.</b>			
	7.1	Troca do tampo superior (25mm) com fita de borda em PVC de 2,0 mm	5	R\$ 33,80	R\$ 169,00
	7.2	Troca da base (18mm)	5	R\$ 24,80	R\$ 124,00
	7.3	Troca da lateral (18mm)	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
	7.4	Troca da frente (18mm)	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
	7.5	Troca da frente com gaveta (18mm) com fita de borda em PVC de 2,0 mm	20	R\$ 33,79	R\$ 675,80
	7.6	Troca do fundo (18mm) e fita de borda PVC de 2,00 mm	10	R\$ 20,49	R\$ 204,90
	7.7	Troca do trilho da gaveta (unidade)	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
	7.8	Troca do trilho para pasta suspensa	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
	7.9	Troca do puxador (unidade)	40	R\$ 6,70	R\$ 268,00
	7.10	Troca da base metálica	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
	7.11	Troca dos rodízios (silicone)	12	R\$ 6,40	R\$ 76,80
			TOTAL ITEM 07		
	8	<b>Armários Alto 1600 (MDF). Reforma com fornecimento de peças seguir padrão de cores do MEC.</b>			
	8.1	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda de 3,0 mm em todo contorno.	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00

8.2	Troca da base (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo contorno.	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
8.3	Troca da lateral (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo contorno	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
8.4	Troca de prateleiras (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo contorno	20	R\$ 44,50	R\$ 890,00
8.5	Troca quadro pastas suspensa Confeccionado em chapa de aço 1010/1020 de no mínimo 1,2mm de espessura, com trilho telescópico e com elementos deslizantes por esfera de aço	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
8.6	Troca porta (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo contorno	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
8.7	Troca fundo (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo contorno	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
8.8	Troca da base metálica (Tubo de aço retangular 30x20mm com parede de 1,5mm com sapatas niveladoras em Nylon injetado)	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
8.9	Troca de dobradiças com abertura de 270°.	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
8.10	Troca dos pés (sapatas niveladoras)	40	R\$ 4,25	R\$ 170,00
TOTAL ITEM 08				R\$ 7.200,00
9	<b>Armários Alto 2100 X 800X500 (MDF). Reforma com fornecimento de peças seguir padrão de cores do MEC.</b>			
9.1	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda de 3,0 mm em todo contorno.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
9.2	Troca da base (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo contorno.	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
9.3	Troca da lateral (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo contorno	10	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
9.4	Troca de prateleiras (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo contorno	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00

9.5	Troca quadro pastas suspensa Confeccionado em chapa de aço 1010/1020 de no mínimo 1,2mm de espessura, com trilho telescópico e com elementos deslizantes por esfera de aço	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
9.6	Troca porta (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo contorno	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
9.7	Troca fundo (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo contorno	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
9.8	Troca da base metálica (Tubo de aço retangular 30x20mm com parede de 1,5mm com sapatas niveladoras em Nylon injetado)	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
9.9	Troca de dobradiças com abertura de 270°.	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
TOTAL ITEM 09				R\$ 8.700,00
10	<b>Reforma Armários baixo 750X 800X500 (MDF). Reforma com fornecimento de peças seguir padrão de cores do MEC.</b>			
10.1	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda de 3,0 mm em todo contorno.	10	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
10.2	Troca da base (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo contorno.	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
10.3	Troca da lateral (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo contorno	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
10.4	Troca de prateleiras (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo contorno	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
10.5	Troca quadro pastas suspensa Confeccionado em chapa de aço 1010/1020 de no mínimo 1,2mm de espessura, com trilho telescópico e com elementos deslizantes por esfera de aço	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
10.6	Troca porta (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo contorno	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
10.7	Troca fundo (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo contorno	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00

10.8	Troca da base metálica (Tubo de aço retangular 30x20mm com parede de 1,5mm com sapatas niveladoras em Nylon injetado)	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00	
10.9	Troca de dobradiças com abertura de 270°.	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00	
	TOTAL ITEM 10			R\$ 6.900,00	
11	<b>Mesa formato "L" em MDF, medindo 140 x 140</b>				
11.1	Troca do tampo superior (25mm) com fita de borda em PVC de 2,0 mm	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00	
11.2	Troca da lateral (18mm)	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00	
11.3	Troca da frente (18mm)	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00	
11.4	Troca do painel frontal (28mm)	10	R\$ 53,50	R\$ 535,00	
11.5	Troca do pé lateral	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00	
11.6	Troca do pé central	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00	
	TOTAL ITEM 11			R\$ 6.500,00	
	TOTAL LOTE 03			R\$ 31.900,00	
4	12	<b>Limpeza geral em revestimento em tecido</b>			
	12.1	Cadeira tipo Secretária	200	R\$ 27,60	R\$ 5.520,00
	12.2	Cadeira tipo Diretor	200	R\$ 32,70	R\$ 6.540,00
	12.3	Longarina 02 lugares	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
	12.4	Longarina 03 lugares	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
	12.5	Sofá 01 lugar	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
	12.6	Sofá 02 (um) lugares	5	R\$ 91,00	R\$ 455,00
	12.7	Sofá 03 (três) lugares	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00



12.8	Tapete (m <sup>2</sup> )	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
TOTAL UNITÁRIO ITEM 12				R\$ 15.790,00
13	<b>Impermeabilização geral em revestimento em tecido</b>			
13.1	Cadeira tipo Secretária	200	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
13.2	Cadeira tipo Diretor	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
13.3	Longarina 02 lugares	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
13.4	Longarina 03 lugares	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
13.5	Sofá 01 lugar	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
13.6	Sofá 02 (um) lugares	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
13.7	Sofá 03 (três) lugares	5	R\$ 91,00	R\$ 455,00
TOTAL ITEM 13				R\$ 15.005,00
TOTAL LOTE 04				R\$ 30.795,00
<b>VALOR TOTAL DA ARP</b>				<b>R\$ 64.895,00</b>

**Subcláusula Única** - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2016, e demais elementos constantes no Processo nº **23000.006202/2015-55**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



I. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

II. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

III. A classificação a que se referem os incisos I e II respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

IV. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

V. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

a) O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

II. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**






- I. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- II. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- III. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

#### **CLAUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
- II. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA SETIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- I. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MEC promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- II. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MEC convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- a) Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- III. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- IV. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o MEC poderá:



a) Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

V. Não havendo êxito na negociação, o MEC procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

II. O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do MEC, assegurado o contraditório e ampla defesa.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

#### **CLAUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MEC)**



- I. Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
  - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
  - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

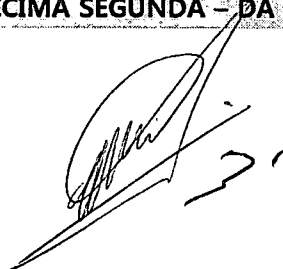
#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- I. Compete aos órgãos participantes:
- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
  - b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MEC.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

- I. Compete ao licitante vencedor:
- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



I. Não será permitida adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do certame licitatório.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

I. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

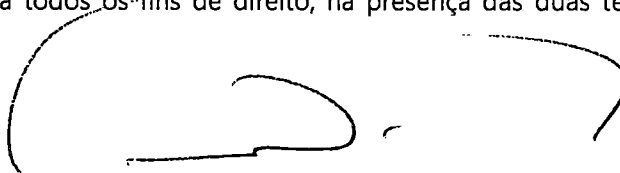
I. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

II. A existência de preços registrados não obriga o MEC a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

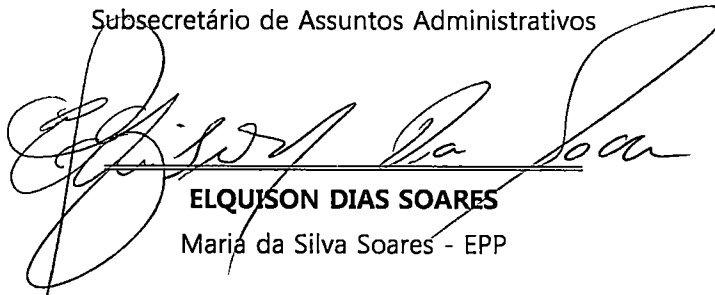
I. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – DF, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

II. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



**ANTONIO LEONEL DA SILVA CUNHA**

Subsecretário de Assuntos Administrativos



**ELQUISON DIAS SOARES**

Maria da Silva Soares - EPP

**Testemunhas:**NOME: Allen Justino dos SantosC. I. n.º 2634687C.P.F. 023.569.761-32

NOME: \_\_\_\_\_

C. I. n.º \_\_\_\_\_

C.P.F. \_\_\_\_\_

**ANEXO I****CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES****GRUPO 03**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º	NÃO HOUE INTERESSADO	-
2º	NÃO HOUE INTERESSADO	-
3º	NÃO HOUE INTERESSADO	-

**GRUPO 04**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º	NÃO HOUE INTERESSADO	-
2º	NÃO HOUE INTERESSADO	-
3º	NÃO HOUE INTERESSADO	-

**ITEM 06**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º	NÃO HOUE INTERESSADO	-
2º	NÃO HOUE INTERESSADO	-
3º	NÃO HOUE INTERESSADO	-